



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1315/2013, 12 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de 2.729,67 m² (dois mil, setecentos e vinte e nove e sessenta e sete metros quadrados) ou 0,2729 HA, Lote nº 155-H-1, Gleba 6, da Colônia São Francisco, tendo os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Com o Lote nº 155-H-2;

AO LESTE: Com o Lote nº 155-H-1;

AO SUL: Com Lote nº 155-H-1;

A OESTE: Com Estrada Municipal.

Art. 2º A desapropriação em apreço é de utilidade pública e será destinada para fins de interesse social.

Art. 3º Conforme Ata nº 106/2013, registrada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis designada pela Portaria nº 043/2013, o valor da área total foi avaliada no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 12 de abril de 2013.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 15 / 4 / 13

Página: 2 vol. 533


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal